

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117 Centro - Rebouças – Pr.

Email: sec.educacao@reboucas.pr.gov.br
Contato: (42) 3457-2276 / 3457-2860

NORMATIVA Nº 002/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a promoção da equidade racial e o enfrentamento ao racismo no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rebouças-PR, e dá outras providências.

Art. 1º – Do Objeto

Está normativa estabelece princípios, diretrizes e ações para o fortalecimento da educação para as relações étnico-raciais, o enfrentamento ao racismo e a promoção da equidade racial nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rebouças-PR em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 2º - Da Fundamentação Legal

A presente normativa está pautada nas seguintes legislações:

- I **Lei Federal nº 10.639/2003**, que altera a LDB (Lei nº 9.394/1996) para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
- II **Lei Federal nº 11.645/2008**, que estende a obrigatoriedade de ensino da história e cultura indígena;
- III **Lei Federal nº 12.288/2010**, que institui o **Estatuto da Igualdade Racial**, estabelecendo ações afirmativas para combater as desigualdades raciais;
- IV − Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (CNE/CP 003/2004).

Art. 3º – Dos Objetivos

- I Combater todas as formas de racismo e discriminação no ambiente escolar;
- II Promover a valorização da identidade, cultura e história dos povos africanos, afrobrasileiros e indígenas;
- III Implementar práticas pedagógicas e de gestão escolar que fortaleçam a equidade racial;
- IV Formar professores e profissionais da educação para atuarem com sensibilidade e conhecimento sobre relações étnico-raciais.

Secretaria Municipal de Educação-Rebouças - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117 Centro - Rebouças – Pr.

Email: sec.educacao@reboucas.pr.gov.br
Contato: (42) 3457-2276 / 3457-2860

Art. 4º - Das Ações no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação

- I Promover formação continuada aos profissionais da educação sobre relações étnico-raciais, racismo estrutural e práticas pedagógicas antirracistas;
- II Estimular a produção e uso de materiais didáticos e paradidáticos que representem a diversidade étnico-racial;
- III Articular parcerias com instituições, movimentos sociais e universidades que atuem na promoção da igualdade racial;
- IV Apoiar as escolas na realização de eventos e projetos temáticos (Semana da Consciência Negra, Dia dos Povos Indígenas, entre outros);
- V Garantir a inserção da temática nos projetos político-pedagógicos das escolas (PPPs).

Art. 5º-A - Das Ações no Âmbito das Famílias

Com o objetivo de fortalecer a parceria entre escola e comunidade no enfrentamento ao racismo e na promoção da equidade racial, deverão ser promovidas as seguintes ações:

- I Sensibilizar e envolver as famílias nas ações e projetos voltados à valorização das identidades étnico-raciais;
- II Divulgar materiais informativos e orientações que contribuam para o combate ao racismo no ambiente familiar e comunitário;
- III Incentivar a participação das famílias nas atividades escolares relacionadas à diversidade cultural, étnica e racial;
- IV Promover atividades formativas e de sensibilização junto às famílias, com foco no reconhecimento da identidade étnico-racial e no estímulo à autodeclaração, fortalecendo o diálogo permanente e a escuta ativa no ambiente escolar.

Art. 6º - Das Ações no Âmbito das Escolas

- I Desenvolver projetos interdisciplinares que contemplem a história, cultura e identidade de povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;
- II Proporcionar espaços de escuta e diálogo sobre racismo, preconceito e discriminação;
- III Identificar situações de racismo e violência simbólica, com acolhimento e medidas pedagógicas;
- IV Garantir a representatividade étnico-racial nos conteúdos, imagens, autores e práticas escolares.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117 Centro - Rebouças – Pr.

Email: sec.educacao@reboucas.pr.gov.br
Contato: (42) 3457-2276 / 3457-2860

Art. 7º - Do Monitoramento

A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma comissão ou grupo de trabalho responsável por:

- Acompanhar a implementação das ações nas escolas;
- Divulgar boas práticas;
- Avaliar os impactos das ações na redução das desigualdades raciais no âmbito escolar.

Art. 8º - Das Disposições Finais

- §1º Está normativa entra em vigor na data de sua publicação.
- §2º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com representantes da comunidade escolar e da sociedade civil.
- §3º As ações propostas deverão respeitar as especificidades culturais, territoriais e sociais de cada comunidade escolar.

Regina Mara Mathias Cordeiro Secretária Municipal de Educação Decreto 015/2025